DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Rua João Barbosa, 143 A/B - Mecejana, nesta cidade de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, torna público para conhecimento dos interessados, que está selecionando currículos para **contratação temporária** de 01 (um) colaborador nos locais e cargos a seguir relacionados.

1. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO, REQUISITOS, NÚMEROS DE VAGAS, REMUNERAÇÃO.

Cargo	Requisitos	C/h Semanal	Nº de vagas	Município	Duração	Remuneração Mensal
Vigia I	- Fundamental Completo; - Disponibilidade para trabalhar nos períodos aos finais de semana e feriados; - Desejável Experiência comprovada de no mínimo 06 meses na área de vigia.	44	01	Iracema (Unidade Sesc Ler)	02 Meses	R$ 1.438,00

Tabela 1

1.1 Requisitos: Desejável Diploma e/ou Certificado de conclusão de ensino médio, devidamente registrado em instituição reconhecida pelo MEC; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área de vigilância, comprovada através de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de trabalho ou declaração em papel timbrado da empresa; curso na área de vigilância, carga horária mínima de 40h.

1.2 Atribuições: Realizar serviços de portaria, prestando informações e controlando a entrada e saída de pessoas e materiais; executar rondas e inspeções nas dependências do regional; zelar pela segurança das instalações, equipamentos e materiais da entidade; fazer cumprir as normas quanto ao acesso de pessoas às dependências sob sua guarda; tomar providências junto aos órgãos de segurança em caso de incêndio, roubo ou outras emergências, sempre em estreita articulação com as chefias; comunicar, imediatamente, à sua chefia, qualquer anormalidade surgida em seu turno de trabalho; senso crítico para análise e solução de problemas; autocontrole; capacidade para assumir riscos, senso de cooperação, integração e comunicação, auto desenvolvimento; flexibilidade e dedicação para o desenvolvimento das atividades previstas em sua área de atuação; postura profissional; zelo pelo patrimônio da Instituição; executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O candidato deverá ler o descritivo em sua íntegra e preencher todas as condições específicas do mesmo.

2.2 Não poderão ser admitidos candidatos que tenham parentesco até terceiro grau (afim ou consanguíneo), do Presidente, ou dos membros efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais e civis, do comércio, patronais ou de empregados. E ainda, nas mesmas condições, para empregados do Sistema Fecomércio - RR.

2.2.1. O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas acima, venha participar do presente Processo Seletivo será excluído do mesmo, assim que a condição seja verificada independente da etapa em que se encontrar.

2.3 Se ex-empregado do **SISTEMA FECOMÉRCIO/SESC/SENAC**, poderá ser readmitido após habilitação no processo seletivo para contratação temporária, desde que apresente as seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:

a) pedido de demissão, desde que não tenha registro no prontuário do contrato findo de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões);

b) demissão sem justa causa;

c) término de contrato de trabalho por tempo determinado, com exceção ao contrato de experiência rescindido pela Entidade, com interstício de 06 (seis) meses entre o término dos contratos.

2.3.1. No decorrer do Processo Seletivo, será verificado o prontuário do ex-empregado e, havendo algum impedimento, o candidato será excluído do processo seletivo, independente da fase em que se encontra ou da classificação do candidato.

2.3.2. Empregado do SISTEMA FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, em regime de contratação por prazo indeterminado não poderá participar de processo seletivo temporário.

2.4 Todos os candidatos devem possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela demonstrada no item anterior deste Edital.

2.4.1. Caso não atendam essas condições, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado perdendo sua vaga ou colocação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para participar do Processo Seletivo serão realizadas a partir das 9h do dia 17 de outubro até às 17h do dia 18 de outubro de 2018, única e exclusivamente por meio do site institucional do SESC, no link: http://www.sescrr.com.br.

3.2 A participação no Processo Seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas de lei, as informações fornecidas no ato da inscrição e incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição.

3.4 É de responsabilidade do candidato realizar sua inscrição e imprimir o currículo, a declaração do anexo I, a ficha e o comprovante de inscrição para fins de homologação, o qual deverá ser assinado e apresentado com as cópias dos documentos comprobatórios de cursos e escolaridade, regularidade no respectivo conselho de classe e de experiência profissional (se houver), **quando solicitado pelo Sesc - RR.**

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser homologadas no local, dias e horários indicados no item 4.5, devendo o candidato, ou representante indicado por este, apresentar o comprovante de inscrição impresso e assinado.

4.2. O Sesc-RR receberá para fins de homologação de inscrição, **01 (UMA) LATA DE LEITE EM PÓ, DE 400 GRAMAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES SUBSEQUENTES À DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

4.3. Não será aceito para fins de homologação de inscrição, composto lácteo ou similar.

4.4. Os itens arrecadados serão repassados às instituições de assistência social cadastradas e atendidas pelos Projetos Mesa Brasil e Geração Solidária do Sesc-RR, não sendo os mesmos restituídas ao candidato sob qualquer hipótese.

4.5. As inscrições deverão ser homologadas na Unidade do Sesc Ler no município de Iracema, no endereço:

Unidade	Endereço	Data	Horário
Iracema	**Rua: Princesa Isabel , s/n, Centro (Município de Iracema)**	**De 17 até 18/10/2018**	**8h às 18h**

4.6. A confirmação da inscrição, pelo SESC-RR, dar-se-á por meio de protocolo de recebimento, da doação descrita no item 4.2.

4.7. Admitir-se-á apenas 01 (uma) inscrição por candidato. Devendo o candidato satisfazer as seguintes condições:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

b) Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado neste Edital;

4.8. O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo após a homologação da sua inscrição no Sesc-RR, conforme item 4.5.

4.9. Não serão permitidas inscrições e homologações fora do prazo indicado.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por cargo para a qual se inscreveu.

6. DO RESULTADO

6.1 Após a finalização da análise, será divulgada no site http://www.sescrr.com.br**.**

6.2 Após a seleção curricular o Sesc poderá realizar uma entrevista com os selecionados, na qual o candidato deverá apresentar a documentação original informada no currículo para comprovação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A convocação dos aprovados para assumir a vaga será realizada por meio de contato telefônico pelos números fornecidos no currículo. Caso não seja possível localizar o candidato o SESC/RR publicará em seu site a convocação e o mesmo terá o prazo de **até 02 (três) dias** para sua manifestação. Expirado esse prazo, o SESC/RR entenderá que o candidato não tem interesse pela vaga. E estará convocando o próximo candidato no processo ou abrindo novo certame.

Boa vista, RR – 17 de outubro de 2018
A Comissão.

A N E X O I - D E C L A R A Ç Ã O

O candidato, caso ocupe cargo, função ou emprego público declara, para fins de admissão, que possui autorização necessária para exercer as funções no SESC, em atendimento ao artigo 41, § 2º do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto 61.836/67.

Também, para efeito de admissão, afirma não ter parente, consangüíneo ou afim, até o terceiro grau civil, de qualquer membro, efetivo ou suplente, do Conselho Nacional, do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, ou de dirigentes de entidades civis ou sindicais do comércio, patronais ou de empregados e de servidores do SESC ou do SENAC, conforme dispõe o artigo 44 do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto 61.836/67

Boa Vista, ____/____/____

Eu, _____, declaro ter lido e estar ciente com o conteúdo do texto acima.

( ) Ocupo cargo, função ou emprego público.

( ) Não ocupo cargo, função ou emprego público.

_____

Assinatura

Obs: **Servidor Público**. Na hipótese do candidato ser servidor público federal, deverá apresentar a autorização do titular do Ministério a que estiver vinculado. No caso de servidores públicos estaduais ou municipais, a autorização deverá ser da autoridade máxima competente a que estiver vinculado. Exemplo: professores municipais – declaração do Secretário Municipal de Educação. Professores estaduais – declaração do Secretário Estadual de Educação.

Parentes até o 3º grau: Bisavôs, avós, pais, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, tios, cônjuges dos sobrinhos e dos tios, cunhados, cônjuge, bisavôs e avós do cônjuge, sogros, genros, madrasta, padrasto e enteados.